



APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.657/2022, dos Deputados Marcel Van Hattem (NOVO/RS) e Gilson Marques (NOVO/SC), que veda a censura à produção jornalística, a censura prévia e de ofício durante o período eleitoral e dispõe sobre o crime de censura eleitoral, adiciona artigos à lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, e à lei 13.689 de 5 de setembro de 2019 e dá outras providências.

Considerando que a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa são pilares fundamentais do Estado de Direito e que a liberdade de Imprensa é valor inegociável, e que a Constituição Federal é clara em não admitir a censura, uma vez que nenhuma nação pode atingir o desenvolvimento civilizatório desejado quando não estão garantidas as liberdades individuais de expressão e de opinião;

Considerando que, em 17 de outubro, próximo passado, assistimos atemorizados a Corte eleitoral determinar que canais como a Jovem Pan, Brasil Paralelo e jornais Digitais como, Gazeta do Povo e Revista Oeste, que se retirasse matérias, e que seus jornalistas não usassem determinados termos, cujo o alvo fosse o ex-presidente;

Considerando que, ao acatar o pedido do Partido dos Trabalhadores, a Justiça Eleitoral contrariou o princípio Constitucional de Liberdade de Expressão e de Imprensa, impondo censura à sua livre atividade, como também uma decisão em que o STF (Supremo Tribunal Federal) proíbe qualquer obstáculo a atividade jornalística, quando determina que fatos sejam tratados pelo grupo de Comunicação de modo informativo ou crítico, diz o documento o que ocorreu junto ao documentário do Brasil Paralelo que recebeu censura prévia, ou seja, antes mesmo de sua publicação;

Considerando que, aqueles que deveriam ser os mais ferrenhos guardiões da democracia estão exatamente atuando para enfraquecê-la, prova disto é o voto da ministra Cármen Lúcia no caso da censura prévia, chegou a dizer que “não se pode permitir a volta da censura sob qualquer argumento”, e aí decidiu pela volta da censura sob o argumento de que se trataria de situação “excepcionalíssima”;

Considerando que, não deve haver excepcionalidade sob qualquer argumento, ou atuamos pela democracia ou comungamos com a ditadura da censura;

Considerando que não podemos assistir calados, e jamais sermos censurados pela Justiça Eleitoral de tal forma a transformar-se em polícia censora do pensamento ainda mais diante em período de pleito;

Considerando que estamos sob uma séria ameaça de nossas garantias constitucionais neste momento;



Considerando que, diante do reiterado desrespeito a tais direitos é necessário prever mecanismos claros na legislação para a sua proteção, pois desta forma, é urgente que o Congresso Nacional se levante contra tais abusos que tolhem direitos fundamentais e aprove a matéria em tela; e

Considerando ser importante vedar a censura prévia, a censura de ofício e a censura jornalística durante o pleito, peço encarecidamente aos nobres pelo apoio a moção,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.657/2022, dos Deputados Marcel Van Hattem (NOVO/RS) e Gilson Marques (NOVO/SC), que veda a censura à produção jornalística, a censura prévia e de ofício durante o período eleitoral e dispõe sobre o crime de censura eleitoral, adiciona artigos à lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, e à lei 13.689 de 5 de setembro de 2019 e dá outras providências, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da Câmara dos Deputados - Arthur Lira.
2. Deputado Marcel Van Hattem (NOVO-RS).
3. Deputado Gilson Marques (NOVO-SC).

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2022.

**MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**  
Madson Henrique